



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021005161

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2021

LOCAL: PRAÇA GUARDA MARINHA GREENHALG, 59 B - SÃO BENTO – ANGRA DOS REIS - RJ

HORÁRIO: 09:30 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licita@saaeangra.com.br

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE - São Bento – Angra dos Reis - RJ, doravante denominada por **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizado pelo PRESIDENTE, **CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS** na forma do disposto no processo administrativo n.º 2021005161, fará realizar, no dia 13 de maio de 2021, às 09:30 horas, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e regime de EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, junto à Coordenação de Licitação e Compras, situada no endereço Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE - São Bento – Angra dos Reis - RJ, comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no



seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE - São Bento – Angra dos Reis - RJ, de 09:00 horas até 16:00 horas, ou através do e-mail: licita@saaeangra.com.br.

1.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

1.5. Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, presencialmente, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE - São Bento – Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.900-240, Setor de Protocolo, de 9h00min até as 16h00min.

1.6. Caberá ao Presidente do SAAE, auxiliado (a) pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Tomada de Preço é a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, por consequência da abertura de valas para implantação de redes de esgotamento sanitário nas ruas do Bairro Monsuaba, localizado no município de Angra dos Reis – RJ, compreendendo para tal, o fornecimento de equipamentos, maquinários, mão de obra e todos os materiais inerentes a cada etapa do processo executivo do serviço**, conforme especificações dispostas na Planilha Orçamentária (ANEXO IV), de acordo com as normas técnicas de engenharia, conforme Projeto Básico aprovado, constante das especificações técnicas, que constitui o ANEXO II.

2.2. Foi considerado para o serviço de recomposição da pavimentação asfáltica área equivalente de **3.859,50 m²** de acordo com a extensão de referência delimitada da área a ser inicialmente implantada as redes de esgotamento sanitário do bairro Monsuaba, conforme memorial de cálculo e planilha em anexos.

2.3. Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/93, será considerada parcela de maior relevância técnica aquela constante do ANEXO VIII.

[assinaturas]



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10010010 – Recurso Diretamente Arrecadado

FICHA: 20215419

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2501.17.512.0210.1154.44905199.10010010

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O valor global estimado da obra, com base na Planilha Orçamentária (ANEXO IV), referente ao mês de **DEZEMBRO/2020** é de **R\$ 349.065,85 (Trezentos e quarenta e nove mil, sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

5.2. As empresas interessadas em cópias do projeto, quando especificados no ANEXO II, deverão entrar em contato com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, localizado no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE - São Bento – Angra dos Reis, CEP: 23.900-240, junto à Coordenação de Licitação e Compras, de 9h00min até as 16h00min.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. - DOS CADASTRADOS

6.1.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Registro de Fornecedores mantido pela Secretaria Municipal de Administração, do Município de Angra dos Reis - RJ, mediante a entrega da cópia do citado registro.

[Assinaturas]



6.1.2. O certificado de inscrição no Registro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos arts 28, 29 e 31, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. DOS NÃO CADASTRADOS

6.2.1. Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2.2. A documentação a que se refere a subcláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação.

6.2.3. A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2.4. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados no presente Edital.

6.3. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.3.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



7 - DOS PRAZOS

- 7.1. O prazo máximo para a execução e entrega da obra é de **90 (noventa)** dias, e será contado a partir da autorização para início, que será expedida após a assinatura do Contrato.
- 7.2. Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.3. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 7.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse do SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No local, data e hora fixadas para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.





8.3. O ENVELOPE "A" conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados na cláusula 9.

8.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope "A".

8.5. Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (ANEXO VII) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

8.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

8.7.1. Do instrumento procuratório mencionado na subcláusula 8.7 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

8.7.2. A carta de credenciamento (ANEXO I), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere na subcláusula 8.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

[Assinatura]



8.7.3. Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

[assinatura]



- e) Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO XVII, do Edital;
- f) Declaração de Idoneidade, nos termos do ANEXO XVIII, deste edital;
- g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme ANEXO XIX, deste edital.

9.2. DAS COOPERATIVAS

9.2.1. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados, que deverão atender todas as exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.3. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

.....



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa e, caso a empresa licitante seja sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar também a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33 de 24/11/2004.
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.2. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.3.3. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

[assinatura]

9.3.4. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.3.5. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

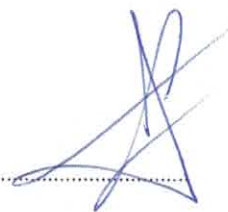

9.4.1. Certidão de Registro do Licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social, compatível com o objeto desta licitação.

9.4.2. Prova de possuir no seu quadro técnico, na data da Tomada de Preços, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo órgão da classe (CREA ou CAU), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência à parcela de maior relevância técnica, como definidas na subcláusula 2.3 e no ANEXO VIII.

9.4.2.1. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

9.4.2.2. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

9.4.2.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.4.2.4. Será admitida a apresentação de termo de compromisso, assinado por profissional ou profissionais, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo órgão de classe, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico, afirmando que irá compor a equipe técnica, caso a licitante venha a se sagrar vencedora.

9.4.3. Declaração indicando o nome, CPF e n.º do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.

9.4.4. Qualificação técnico-operacional: Demonstração através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço(s) de característica(s) e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, limitada à parcela de maior relevância técnica, conforme ANEXO VIII.

9.4.4.1. O quantitativo exigido acima representa referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnico-operacional.

9.4.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante a seu favor ou a favor de profissionais a ela vinculados.

9.4.5. Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o ANEXO VI, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

9.4.5.1. Será admitida a apresentação de termo de compromisso, informando que, caso a licitante venha a se sagrar vencedora, terá disponível todos os equipamentos relacionados como necessários a execução do serviço.

9.4.6. Atestado de visita, que será fornecido pela **CONTRATANTE**, após realização de visita técnica ao local no qual serão realizados os serviços, a fim de inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes. A visita ocorrerá no dia **04 de maio de 2021, às 10h**, em companhia de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o Sr. **DEIVID OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Engenharia – Matr. 4500295, ou, na sua ausência, o Sr. **LUCAS DOS SANTOS ALVES**, Assessor de Projeto – Matr. 27190, ambos qualificados para acompanharem as licitantes durante a visita e prestarem quaisquer informações necessárias à elaboração da proposta comercial. A visita deverá ser agendada até o último dia útil que anteceder a sua

realização, pelo telefone (24) 3377-6551, Ramal 236 (Departamento de Engenharia do SAAE - DEPEN), no horário de 10:00 às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

9.4.6.1. A visita técnica de que trata a subcláusula acima, deverá ser realizada por profissional indicado pela licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, munido de procuração ou carta de credenciamento, que lhe atribua poderes para realizar a visita técnica em nome da licitante e carteira de identidade profissional, em original ou cópia, que comprove o registro no respectivo órgão de classe.

9.4.6.2. Não será aceito um só preposto para representar mais de uma empresa referente à subcláusula 9.4.6 e seguintes.

9.4.7. O local de encontro, referente à subcláusula 9.4.6 e seguintes, para todos os representantes das licitantes, será na **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), situada na avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão – ao lado do campo de futebol - Monsuaba - Angra dos Reis-RJ**, onde serão aguardados, até o horário estabelecido, pelo servidor designado para acompanhá-los e de onde seguirão até o local em que serão executadas as instalações objeto no edital. No caso de a licitante optar por dirigir-se diretamente até o local a ser vistoriado, o fará por sua exclusiva responsabilidade, estando ciente do horário estabelecido para a visita e, de que não poderá alegar desconhecimento do local para justificar o não comparecimento à visita técnica obrigatória, pelo servidor designado para acompanhá-los.

9.4.8. A licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração formal, assegurando que está ciente das peculiaridades e dos elementos técnicos contidos no projeto Básico, e que se compromete a executar a obra de acordo com as exigências do edital, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da não participação à visita técnica.

9.5. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.5.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

[assinatura]

- a) **Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

- b) **Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

- c) **Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

9.5.2. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.2.1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

9.5.2.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida na cláusula 9 – DA FASE

[Assinatura]



DE HABILITAÇÃO, e em suas subcláusulas, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.5.2.2. Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10% (DEZ POR CENTO)**, relativo ao valor estimado para a contratação.

9.6 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.6.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO XII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.7. - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

9.7.1. As certidões referidas na cláusula 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.7.2. Os documentos exigidos nas subcláusulas anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1. O ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter: a Proposta de Preço em 01 (uma) via, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

10.2. A Proposta de Preço (ANEXO VII), modelo fornecido no edital, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

10.2.1. Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

.....

[assinatura]

10.2.2. A Planilha Orçamentária, que constitui o ANEXO IV, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

10.2.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.3.1. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (ANEXO V), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

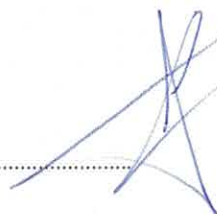

10.2.3.2. O BDI adotado nesta licitação é de **21,00%** (vinte e um por cento), devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI, desde que o preço o preço proposto para cada item da planilha orçamentária, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência.

10.2.3.3. Na forma da Lei Federal n.º 8666/93, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

10.3. O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto na subcláusula 7.1, conforme modelo, que constitui o ANEXO III, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo.

10.4. Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

10.5. Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

.....
 

11. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No local, no dia e na hora, previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida na cláusula 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão portar a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO I, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

11.2. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.3. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.4. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

11.5. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 9 deste Edital.

11.7. Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

11.8. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido na subcláusula 19.1.

11.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.10. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.11. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

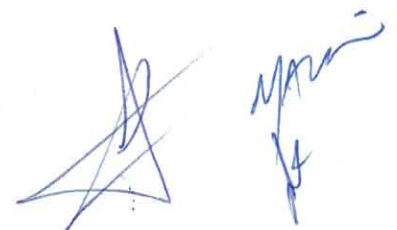
11.11.1. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.11.2. Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.12. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes na subcláusula 11.11 e, após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.14. Considerar-se-á com preço excessivo a proposta que conter valor superior ao limite estabelecido na subcláusula 5.1 deste Edital e os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária (ANEXO IV).



11.15. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na subcláusula 5.1;
- b) Valor estimado previsto na subcláusula 5.1.

11.16. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

11.16.1. Nas hipóteses das subcláusulas 11.15 e 11.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços.

11.17. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (ANEXO IV);
- b) Se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) Se apresentar em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) Ultrapassar o preço global estimado na subcláusula 5.1;



e) Se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado.

11.18. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

11.19. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

11.20. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.21. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela mais bem classificada.

11.22. Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.22.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

11.22.3. Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.24. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

[assinatura]



11.25. O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.26. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirados os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato, cuja minuta constitui o ANEXO X, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito de contratação, sofrendo as penalidades a que alude o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o **Presidente do SAAE**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirados os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE DO OBJETO DERIVADO DESTES CERTAMES.

.....  

14 – GARANTIA

14.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

14.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.3. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

14.4. O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

14.5. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

14.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a **CONTRATANTE** se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela **CONTRATADA**, na recomposição das perdas e danos sofridos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

14.7. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

[Assinatura]

14.8. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Município, devendo o adjudicatário, caso não seja cliente da mencionada instituição, abrir conta corrente para este fim junto ao banco indicado pela Administração Pública Municipal e, a seguir, informar a agência e o número de sua conta corrente ao **CONTRATANTE** até a assinatura do contrato.

15.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.3. A cada 30 (trinta) dias fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (ANEXO III) e obedecido o sistema de medições.

15.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1. Considera-se data de início do adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto e respectivo registro da atestação na nota fiscal, pela fiscalização, referente ao aceite dos serviços executados.

15.4.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5. O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.



15.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*, conforme inciso III, do art. 15 da Lei 8666/93.

15.7. O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da **CONTRATANTE**, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula 15.6.

15.8 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo **Presidente do SAAE**, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, SINAP e SCO. Os itens novos não constantes do Sistema mencionado terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência destes, ao menor preço obtido junto à, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados.

16 – DO REAJUSTE



16.1. Decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, calculado a partir da data da proposta apresentada.

17 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços adjudicados na forma do disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2. As alterações porventura necessárias, serão efetuadas através de Termo Aditivo ao contrato, devendo a **CONTRATADA** observar os seguintes critérios:

17.2.1. No aditamento por acréscimo e supressão ou simplesmente acréscimo de serviços, as quantidades acrescidas, serão pagas pelo custo unitário estimado pela **CONTRATANTE** e constante da Planilha Orçamentária (ANEXO IV), acrescido do mesmo BDI e aplicado o mesmo desconto global ofertado na Proposta Comercial da Contratada.



17.2.2. No caso de aditamento com a inclusão de novos serviços que não constem da Planilha Orçamentária (ANEXO IV), os preços unitários dos itens novos deverão adotar em ordem de prioridade, os valores dos sistemas EMOP, SINAPI, FGV, PINI, Revista de Construção (Boletim de Custo) e Composição SAAE, referentes a data base da apresentação da Proposta ou do Orçamento a que essa se referir, acrescido do mesmo BDI e aplicado o mesmo desconto global ofertado na Proposta Comercial da Contratada. Caso os itens novos inexistam nestes sistemas de custos, os seus preços unitários serão estabelecidos mediante pesquisa de preços no mercado entre 3 (três) empresas, sendo adotado o menor preço obtido, que se fará retroagir a mesma data da Planilha Orçamentária (ANEXO IV) e posteriormente crescer do mesmo BDI e aplicado o mesmo desconto ou acréscimo global, ofertados na Proposta Comercial da Contratada.

17.2.3. Havendo casos de distorção de preços entre o mercado de Angra dos Reis e o mercado base dos sistemas de custos mencionados na subcláusula 17.2.2, serão apropriados os custos dos insumos através de pesquisa de preços na praça Angra dos Reis entre 3 (três) empresas, sendo adotado o menor preço, substituindo-se os valores unitários destes insumos na composição original cuja denominação e/ou código deverá ser precedida da palavra "Ref.", indicando que seus insumos foram apropriados no mercado local. Exemplo: A composição EMOP 14.006.054-0 passaria a ser designada como "Ref. EMOP 14.006.054-0". A apropriação de custos deverá ficar devidamente comprovada no respectivo processo administrativo.

17.2.4. Os pedidos de aditivo por acréscimo e/ou supressão de serviços deverão ser acompanhados de relatório circunstanciado e do novo cronograma Físico-Financeiro, adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela **CONTRATANTE** e submetidos à Procuradoria-Geral para parecer e a elaboração do Termo Aditivo.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitá-la às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência;

[assinatura]



- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

18.3. A sanção prevista na alínea "b" da subcláusula 18.1 poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

18.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" da subcláusula 18.1 não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

18.6. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" da subcláusula 18.1 é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

18.9. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

18.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos



eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.11. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia útil que exceder o prazo de execução estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

18.12. A aplicação de qualquer sanção administrativa, prevista na cláusula 18 e em suas subcláusulas, deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, e ainda os procedimentos da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, e ainda os procedimentos estabelecidos na Resolução Nº 001/2012/SOH de 16 de agosto de 2012 publicada na Edição 406 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 09 de Novembro de 2012.

19 - DOS RECURSOS

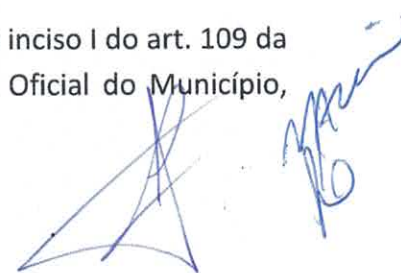
19.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão encaminhará o recurso à Autoridade Superior.

19.1.1. Os memoriais deverão ser protocolados no no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto SAAE, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – São Bento – Angra dos Reis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas e dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

19.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município,





salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

20 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1. O objeto do contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) **Definitivamente**, na forma do inciso I, alínea “b”, do art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto na cláusula seguinte.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente na Administração Pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis.

21.5. Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.8. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública e ouvida previamente a Comissão Permanente de Licitação.

21.10. São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo II - Projeto Básico
- Anexo III - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV - Planilha Orçamentária
- Anexo V - Composição Analítica do BDI
- Anexo VI - Quadro de Equipamentos
- Anexo VII - Impresso da Proposta de preço
- Anexo VIII - Parcela de Maior Relevância Técnica
- Anexo IX - Modelo de Carta de Fiança
- Anexo X - Minuta do Contrato
- Anexo XI - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo XII - Modelo de Declaração de Atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 866/93
- Anexo XIII - Modelo de Carta de Compromisso
- Anexo XIV - Declaração de Equipe Técnica
- Anexo XV - Modelo de Declaração – Termo de Aceitação
- Anexo XVI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo XVII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Empresário Individual
- Anexo XVIII - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo XIX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente





21.11. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

21.12. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2021.

.....
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente



ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B -
SAAE - São Bento – Angra dos Reis - RJ,
CEP: 23.900-240

Ref. Edital nº 001/2021 - Tomada de Preços

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Município de Angra dos Reis, pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

Local, em ____ de _____ de _____

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

- (1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.**
- (2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.**





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Coordenação de Licitação e Compras

Processo nº 2021005161

Folha nº 302

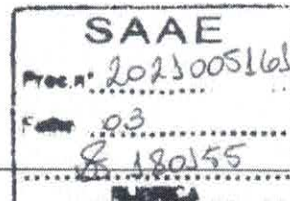
Rubrica: [Handwritten Signature]

ANEXO II PROJETO BÁSICO

[Handwritten Signature] [Handwritten Signature]




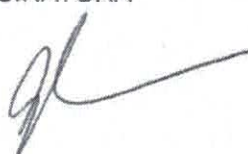

PROJETO BÁSICO



O ATUAL PROJETO BÁSICO TEM POR FINALIDADE SUBSIDIAR E ORIENTAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIRTUDE DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO A SEREM EXECUTADAS NO BAIRRO MONSUABA.

O MESMO É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ÍTEMS:

- TERMO DE REFERÊNCIA
- PLANTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA A SEREM INICIALMENTE IMPLANTADAS AS REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DO BDI

	ASSINATURA	DATA
DEPEN Deivid Oliveira Diretor do Departamento de Engenharia Matr 4500295 - SAAE/AR		22/02/21
SUPEX Alexandre Giovanetti Lima Superintendente Executivo Matr 190.539 - SAAE/AR		22/02/21
PRES Carlos Felipe Larrosa Anas Presidente Matr 191 080 - SAAE/AR		02/03/22

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1	OBJETO	4
2	JUSTIFICATIVA	4
3	REFERÊNCIAS.....	4
4	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
5	MEDIÇÕES	5
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	5
7	CANTEIRO DE OBRA.....	6
8	SERVIÇOS.....	6
	8.1 Transporte de Qualquer Natureza.....	6
	8.2 Transporte Comercial.....	7
	8.3 Espalhamento de Material	7
	8.4 Base de Brita Graduada.....	7
	8.4.1 Recomposição da Base.....	7
	8.4.1.1 Execução e Compactação.....	9
	8.4.2 Recomendações Gerais.....	9
9	IMPRIMAÇÃO.....	9
	9.1 Materiais.....	10
	9.2 Equipamentos.....	10
	9.3 Execução.....	10
	9.4 Controle de Qualidade.....	11
	9.5 Controle de Quantidade.....	11
	9.6 Abertura do Tráfego.....	12
10	PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.....	12
	10.1 Definição.....	12
	10.2 Método executivo.....	12
	10.2.1 Transporte do Concreto Betuminoso.....	12



TERMO DE REFERÊNCIA

10.3	Serviços Preliminares.....	13
10.4	Distribuição e Compressão da Mistura.....	13
10.5	Abertura ao Trânsito.....	14
10.6	Equipamentos	14
10.6.1	Caminhões para Transporte da Mistura	14
10.6.2	Equipamentos para Espalhamento	14
10.6.3	Equipamentos para Compressão.....	14
10.7	Controle Geométrico.....	15
10.7.1	Espessura da Camada.....	15
10.8	Manejo Ambiental.....	15
11	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	15
12	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	15
13	LIMPEZA GERAL.....	17
14	VERIFICAÇÃO FINAL.....	17
15	VALOR.....	18
16	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	18
17	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	21
18	LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	21
19	DO RECEBIMENTO.....	22
20	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	23
20.1	Atestado de visita técnica	24
21	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	24
22	GENERALIDADES.....	25



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento tem por finalidade subsidiar e orientar a realização de certame licitatório visando a contratação de Empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, por consequência da abertura de valas para implantação de redes de esgotamento sanitário nas ruas do Bairro Monsuaba, localizado no município de Angra dos Reis – RJ, compreendendo para tal, o fornecimento de equipamentos, maquinários, mão de obra e todos os materiais inerentes a cada etapa do processo executivo do serviço.

Foi considerado para o serviço de recomposição da pavimentação asfáltica área equivalente de 3859,50 m² de acordo com a extensão de referência delimitada da área a ser inicialmente implantada as redes de esgotamento sanitário do bairro Monsuaba, conforme memorial de cálculo e planilha em anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de RECOMPOSIÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS, que serão danificadas no decurso das operações de implantação das redes de esgotamento sanitário, a serem executadas inicialmente na área de abrangência delimitada das ruas do bairro Monsuaba.

Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital e seus elementos integrantes, afim de atender as diretrizes da norma de execução de rede coletora de esgoto sanitário, das condições de recomposição das pavimentações.

3. REFERÊNCIAS

As especificações aqui apresentadas têm como objetivo definir condições básicas, e para o desenvolvimento da recomposição da pavimentação asfáltica.

Anexo 1 – Planta de delimitação da área de abrangência com a extensão de referência das redes de esgotamento sanitário a serem construídas.

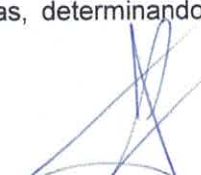

Anexo 2 - Planilha orçamentária.

Anexo 3 - Cronograma físico- financeiro.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes ao Objeto Contratado.

A Fiscalização registrará qualquer intercorrência no Livro de Ocorrências, determinando as



5



TERMO DE REFERÊNCIA

medidas corretivas cabíveis.

A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro ou Arquiteto devidamente habilitado designado pela Contratada.

Caberá a Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.

Haverá ao longo da obra, reuniões periódicas da Contratada com a Fiscalização, devendo ocorrer a 1ª (primeira) logo após o recebimento da Ordem de Serviço, porém antes do início da obra, objetivando a implantação geral da obra.

A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

Cabe a licitante analisar minuciosamente o termo de referência, Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como o local a ser executado os serviços, antes da formulação da proposta, visto que após a licitação não serão aprovadas contestações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços, nem existência de empecilhos para a execução dos mesmos.

5. MEDIÇÕES



Serão consideradas para efeito de medições, os quantitativos em extensões e larguras especificados no memorial de cálculo de abertura de vala, a ser produzido e disponibilizado à consulta, conforme decorrer das instalações das redes de esgotamento sanitário na área de abrangência das ruas do bairro Monsuaba.

Consoante com a definição do objeto, foi considerado para o serviço de recomposição da pavimentação asfáltica área equivalente de 3859,50 m², de acordo com a extensão de referência delimitada da área a ser inicialmente implantada as redes de esgotamento sanitário do bairro Monsuaba, conforme memorial de cálculo e planilha em anexos.

6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

São as despesas indiretas geradas pela montagem e manutenção de uma estrutura administrativa no local da obra para possibilitar a direção e a fiscalização técnica (interna e externa) dos serviços e o controle dos custos.

São gastos facilmente vinculados às obras em andamento e, na maioria dos casos, referentes a cada uma delas em particular, tais como:



TERMO DE REFERÊNCIA

Instalação do canteiro: mobilização, acessos ao local da obra, instalações provisórias de pequeno porte (abrigos de madeira, escadas, rampas, passarelas, sinalização, tapumes, galerias, instalações provisórias de água, energia, telefone e afins), aluguel de imóveis e manutenção das instalações provisórias e imóveis;

Equipamentos da administração (veículos, mobiliário, telefones fixos, celulares, equipamentos de escritório, computadores e afins);

Mão-de-obra indireta: engenheiro, feitor (encarregado de turma) e demais funcionários administrativos lotados no local da obra;

Apoio à mão-de-obra direta e indireta, incluindo: medicina e segurança do trabalho, alimentação e transporte de funcionários administrativos, transporte de funcionários dentro do canteiro de obras, transporte de diretores e executivos;

Consumos administrativos, tais como: contas de água, energia e telefone, materiais de escritório, malote, acesso à internet, materiais de limpeza e alimentos (água e café) e afins;

Controle tecnológico: serviços de laboratório de materiais de construção e controles em geral.

7. CANTEIRO DE OBRAS

A contratada deverá fornecer ao canteiro de obras, todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e veículos necessários à perfeita execução dos trabalhos.

A vigilância e a preservação dos materiais necessários à obra, bem como, da obra não entregue ao SAAE, são de total responsabilidade da Contratada.

A instalação do Canteiro de Obras deverá ser executada conforme Planilha orçamentária, devendo seu custo estar incluído no custo total da obra.

Conforme art.16 da lei nº 5.194/66 e resolução nº 250/77 do CONFEA, a placa da obra deverá ser instalada em local visível e lá permanecer durante todo o período dos serviços.

A placa da obra deverá ser executada obedecendo o modelo padrão fornecido pelo SAAE, sendo ao término dos serviços removida ao local designado pela fiscalização.

8. SERVIÇOS

8.1 Transporte de Qualquer Natureza

Será em caminhão basculante, com velocidade média conforme itens da memória de cálculo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Sendo a unidade (txkm) em conformidade com a memória de cálculo do orçamento de acordo com cada utilização. Estão incluídos nestes serviços o tempo de manobras e de descarga mecânica dos materiais.

8.2 Transporte comercial

Os materiais deverão ser transportados da pedreira ao ponto de aplicação em caminhões basculantes apropriados.

Foi considerada para transporte uma distância média de 33km, da Pedreira até a obra de Recomposição da Pavimentação Asfáltica das ruas do Bairro Monsuaba, em via pavimentada.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais.

Não serão medidos materiais fabricados, mas não aplicados na obra.

8.3 Espalhamento de Material

O material será espalhado em camadas com espessura uniforme a fim de permitir sua compactação. O espalhamento será feito no trajeto a ser pavimentado, permitindo uma melhor regularização da base a fim de receber a imprimação e a posterior o revestimento asfáltico. O espalhamento poderá executados manualmente com técnicas e equipamentos apropriados para os serviços em perfeito estado de conservação e uso.


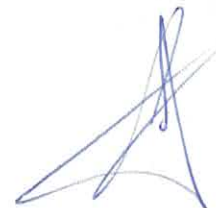
8.4 Base de Brita Graduada

Brita Graduada é a camada de base ou sub-base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. Pode ser empregada como base ou sub-base de pavimento.

8.4.1 Recomposição da Base

Para a recomposição da camada danificada da Base será utilizado Brita Graduada Simples de acordo com a especificação de serviço da norma do DNIT-ES e devidamente aprovado pela fiscalização.

A composição granulométrica da brita graduada deve estar enquadrada em uma das seguintes faixas:



8

TERMO DE REFERÊNCIA

Peneirademelha quadrada		Percentagempassando,empeso		
ASTM	Abertura (mm)	FaixaI	FaixaII	FaixaIII
2"	50,8	100	-	-
1 ½"	38,1	90-100	100	100
1"	25,4	-	-	77-100
¾"	19,1	50-85	60-95	66-88
3/8"	9,5	35-65	40-75	46-71
Nº4	4,8	25-45	25-60	30-56
Nº10	2,0	18-35	15-45	20-44
Nº40	0,42	8-22	8-25	8-25
Nº200	0,074	3-9	2-10	5-10

A percentagem de material que passa na peneira no 200 não deve ultrapassar a 2/3 da percentagem que passa na peneira no 40.


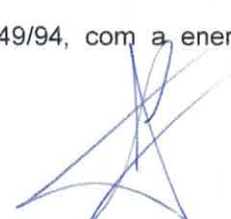
Para camadas de base, a percentagem passante na peneira no 40 não deve ser inferior a 12%.

A diferença entre as percentagens passantes nas peneiras no 4 e no 40 deve estar compreendida entre 20 e 30%.

A fração passante na peneira no 4 deve apresentar o equivalente de areia, determinado pelo método DNER-ME 54/97, superior a 40%.

A percentagem de grãos de forma defeituosa, obtida no ensaio de lamelaridade, não deve ser superior a 20%.

O índice de suporte Califórnia, obtido através do ensaio DNER-ME 49/94, com a energia modificada, não deve ser inferior a 80%.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.4.1.1 Execução e Compactação

A Base de Brita Graduada Simples deverá ser executada de tal forma a manter o nivelamento anterior do subleito existente, mantendo uma espessura mínima de 0,10m conformada e compactada.

A superfície a receber a camada de base de brita graduada simples deve estar totalmente concluída, ser previamente limpa, mediante a utilização de vassoura mecânica, isenta de pó ou quaisquer outros agentes prejudiciais, além de ter recebido aprovação prévia da Fiscalização.

Esta camada deverá ser executada com grau de compactação compatíveis com as exigidas pela norma DNIT-ES, conforme a determinação de umidade de referência pelo método DNER-ME.

A mistura de agregados deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da via e a camada deverá ser espalhada de forma única.

Após o espalhamento, o agregado deverá ser compactado com equipamento apropriado.

Os equipamentos utilizados serão: Caminhões Basculantes, Rolos Compactadores tipo "liso", Moto Niveladora, Rolos Compactadores Pneumáticos de Pressão Regulável e Ferramentas Manuais.

8.4.2 Recomendações Gerais

A empresa executora deverá também tomar todas as providências com relação à devida interdição, proteção e sinalização dos trechos em obras, sempre respeitando os requisitos dispostos nas Normas Técnicas da ABNT, a fim de se evitar o fluxo e possíveis acidentes com pedestres e/ou veículos.

É de grande importância que em caso de dúvidas seja requerida a presença da fiscalização antes de se dar início a qualquer serviço, sob pena da Contratada ficar responsável pela correção do problema sem nenhum ônus para a Contratante.

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme o respectivo preço unitário contratual.

9. IMPRIMAÇÃO

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.



TERMO DE REFERÊNCIA

Para execução dos procedimentos e especificações dos materiais, deverão ser atendidas as diretrizes da norma DNIT 144/2014-ES -IMPRIMAÇÃO COM LIGANTE ASFÁLTICO-.

9.1 Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações da norma supracitada.

Deverá ser empregado asfalto diluído tipo CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinado experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,80 a 1,6 l/m², conforme o tipo e a textura da base.

9.2 Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que, não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores, termômetros com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente e possuir espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

9.3 Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada

TERMO DE REFERÊNCIA

e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos SayboltFurol (NBR 14.491:2007).

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante asfáltico definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de $\pm 0,2$ l/m².

O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

9.4 Controle de Qualidade

Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado contendo os resultados dos ensaios de caracterização exigidos na Norma do DNIT 144/2014-ES, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer, também, indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e a distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obra.

Os materiais utilizados na execução da imprimação devem ser rotineiramente examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT e satisfazer às

especificações em vigor, mediante a execução do procedimento para o asfalto diluído:

Viscosidade SSF, ponto de fulgor e destilação.

9.5 Controle de Quantidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por este método, admite-se que seja feito por um dos modos seguintes:

Coloca-se na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado;

b) Utilização de uma régua de madeira, pintada, graduada, que possa dar, diretamente, pela

TERMO DE REFERÊNCIA

diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

9.6 Abertura do Tráfego

Só será permitido o tráfego excepcionalmente a critério da Fiscalização após a cura do ligante betuminoso.

10. PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

10.1 Definição

Consiste na aplicação na pista de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura de 0,05m e densidade de 2,3T/m³, cujo valor foi adotado por se tratar do valor máximo esperado para densidade de uma mistura asfáltica no teor ótimo da dosagem pelo Método Marshall. Valores de cálculo especificados no memorial de cálculo da planilha orçamentária.

Terminologia: Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Mistura executada em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida à quente. Na usina, tanto agregados como ligante são previamente aquecidos para depois serem misturados.



10.2 Método executivo

Para execução dos procedimentos e especificações dos materiais, deverão ser atendidas as diretrizes da norma DNIT 031/2004-ES –CONCRETO ASFÁLTICO ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO.

10.2.1 Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em caminhões basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona, com tamanho suficiente para proteger todo o material.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.3 Serviços Preliminares

Tendo sido decorridos mais de sete dias da execução da imprimação, tendo havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou tendo sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

10.4 Distribuição e Compressão da Mistura

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura/viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol (DNER-ME 004).

Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos.

A temperatura do ligante deverá estar entre 107 0C e 177° C.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 ± 3 . A mistura, neste caso, não deverá deixar a usina com temperatura superior a 106 0C.

O espalhamento poderá ser efetuado de forma manual.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, será iniciado o processo de rolagem para compressão. A temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo esta temperatura fixada experimentalmente para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol (DNER ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico, ou uma viscosidade específica, 'Engle ((ASTM-D 1665), de 40 ± 5 , para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/pol2), e aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol2), adequando o número de passadas de forma a atingir o grau de compactação especificado.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo

TERMO DE REFERÊNCIA

da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deverá ser recoberta, na seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem seguirá até o momento em que seja atingida a compactação exigida.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

10.5 Abertura ao Trânsito

Os revestimentos concluídos deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10.6 Equipamentos

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser examinados pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, para que possa ser dada a ordem de serviço.

10.6.1 Caminhões para Transporte da Mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas da balsa.

A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não será permitidos.

10.6.2 Equipamento para Espalhamento

O espalhamento poderá ser feito de forma manual, afim de se obter uma massa bem espalhada preenchendo toda área produzida pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente.

10.6.3 Equipamentos para a Compressão

Serão utilizados rolos pneumáticos e rolos metálicos lisos, tipo tandem, rolos vibratórios ou outros equipamentos aprovados pela Fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, deverão ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, auto propulsores, deverão ser dotados de pneus que permitam a variação da calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada (2,5 kgf/cm² a 8,4

TERMO DE REFERÊNCIA

kgf/cm²).

10.7 Controle Geométrico

Procedimentos para determinação de dimensões, formas e posições de elementos sólidos.

10.7.1 Espessura da Camada

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista ou área, ou pelo nivelamento do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Será admitida a variação de $\pm 10\%$, da espessura de projeto., para pontos isolados, e até + 5% de variação da espessura, em 10 medidas sucessivas, não se admitindo reduções.

10.8 Manejo Ambiental

Para execução da camada betuminosa do CBUQ serão necessários trabalhos envolvendo a utilização de emulsão asfáltica e agregados, além da instalação de usina misturadora.

Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados, o estoque de ligante betuminoso e a operação da usina.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A aplicação do concreto betuminoso usinado a quente será medida por tonelada de mistura efetivamente aplicada no recorte feito para abertura das valas de assentamento dos tubos da rede de esgotamento sanitário, de acordo com a seção transversal especificados no memorial de cálculo de abertura de valas, com as respectivas extensões, larguras e verificando-se a espessura compactada da camada.


Estão consideradas nestes preços todas as operações necessárias à aplicação do concreto, tais como varredura e limpeza da pista, as perdas, a distribuição na pista, a compressão, as correções de eventuais falhas e a confecção e remoção de cunhas de concordância

Não será medido material fabricado, mas não aplicado.

O transporte da massa asfáltica da usina à pista será objeto de medição em separado, conforme composição específica.

12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
-------	--------	-----------





TERMO DE REFERÊNCIA

DNER	ES 313/97	Concreto Betuminoso
DNER	EM 141/84	Cimento asfálticos de petróleo
DNER	ME 204/95	Cimento asfálticos de petróleo
DNER	EM 364/97	Alcatrões para pavimentação
DNER	ME 003/94	Materiais betuminosos - determinação da penetração
DNER	ME 004/94	Materiais betuminosos - determinação da viscosidade "Saybolt-Furol"
DNER	ME 035/94	Agregados - determinação da abrasão "Los Angeles"
DNER	ME 053/94	Misturas betuminosas -percentagem de betume
DNER	ME 043/64	Ensaio Marshall para misturas betuminosas
DNER	ME 054/94	Equivalente de areia
DNER	ME 078/94	Agregado graúdo - adesividade a ligante betuminoso
DNER	ME 079/94	Agregado - adesividade a ligante betuminoso
DNER	ME 083/94	Agregados - análise granulométrica
DNER	ME 086/94	Agregado - determinação do índice de forma
DNER	ME 089/94	Agregados - avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio
DNER	ME 148/94	Material betuminoso - determinação dos pontos de fulgor e combustão
DNER	ME 151/94	Asfaltos - determinação da viscosidade cinemática
DNER	PRQ 164/94	Caiibração Controle de Sistemas de Irregularidade de Superfície do Pavimento (Sistema integradores -IPR/USP – Maysmeter)
DNER	PRO 182/94	Medição da irregularidade de superfície do pavimento com(Sistema Integradores - IPR/USP - Maysmeter
DNER	PRO 277/97	Metodologia ara controle estatístico de obras e serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

DNER		Manual de Pavimentação, 1996
DNIT	ES 2009	Pavimentação – Sub-base ou base de brita graduada simples - Especificação de serviço
British Standard	MEI. LCPC RG 2 1971	Determinação da rugosidade superficial pela altura da areia
ASTM	D 139/77	Alcatrão para pavimentação - ensaio de flutuação
ASTM	D 20/77	Alcatrão para pavimentação - ensaio de destilação
ASTM	D 1665/73	Alcatrão para pavimentação - viscosidade específica "Engler"
ABNT	MB 827/73	Determinação da viscosidade absoluta
ABNT	NBR 6560	Materiais betuminosos - determinação de ponto de amolecimento

13. LIMPEZA GERAL

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer ao que estabelece as especificações abaixo:


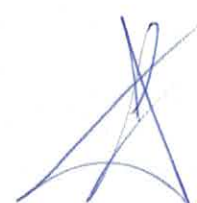
Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

Todos os pavimentos, serão limpos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Durante a obra não serão permitidos acúmulos de materiais e entulhos na obra, que possam ocasionar acidentes e/ou atrapalhar o bom andamento dos serviços, ficando a contratada obrigada a atender, de pronto, a quaisquer exigências da contratante, quando notificada por escrito, sobre serviços gerais de limpeza.

14. VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização e da CONTRATADA, antes do aceite final da obra, das perfeitas condições de funcionabilidade e segurança de toda a obra e aspecto de limpeza geral, o que não isentará a CONTRATADA de responsabilidades futuras, em decorrência de negligências acontecidas durante a obra.



TERMO DE REFERÊNCIA

15. VALOR

O valor total estimado da contratação é de R\$ 349.065,85 (Trezentos e Quarente e Nove Mil, Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco), com BDI, conforme Planilha Orçamentária básica, Memória de Cálculo, Composição do BDI e especificações técnicas constantes deste Termo. A planilha de custo utilizada foi a sem desoneração, em razão de menor custo comparando-se com a planilha com desoneração, atingindo assim o princípio da economicidade na administração pública.

Os quantitativos são meramente estimativos e calculados conforme, planilha orçamentária, memória de cálculo e planta de delimitação da área de abrangência com a extensão de referência das redes de esgotamento sanitário a serem inicialmente construídas. É necessário que os serviços estejam de acordo com padrões técnicos especificados e com as normas técnicas vigentes.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Termo, Especificações Técnicas, Edital e na legislação vigente:

Proceder à execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, quando for demandar um período maior para o início, solicitar por escrito a fiscalização, a partir da data da Ordem de Serviço emitida, na forma prevista neste Termo e seus anexos, nos locais a serem indicados pela fiscalização, no âmbito do Município de Angra dos Reis, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Na falta de definições precisas dos critérios de execução apresentados, no que diz respeito à obra, a contratada deverá consultar por escrito a fiscalização em tempo hábil. A inobservância desta norma tornará o Contratada totalmente responsável por qualquer atraso no andamento da obra e pelas atitudes e definições arbitrárias a que vier adotar.

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



19



TERMO DE REFERÊNCIA

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando a Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente seja verificada;

A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte do material e descarga no local, bem como transporte vertical para atender as necessidades dos serviços.

É a firma Contratada obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas em padrão SAAE.

Todos os materiais empregados nos serviços serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificado pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as especificações presentes.

Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornar por ventura aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será



TERMO DE REFERÊNCIA

procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes do Art. 65, da Lei No. 8.666/93.

Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços em desacordo com as especificações presentes e com a técnica peculiar a espécie, ficando a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, correndo as despesas por sua própria conta.

As comunicações entre a Fiscalização e a firma Contratada e vice-versa, relativamente à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito.

A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis.

A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro responsável técnico com vínculo com a Contratada devidamente habilitado e designado pela contratada como responsável técnico.

Caberá a Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.

A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na execução são de inteira responsabilidade da Contratada.

A contratada deverá manter no local dos serviços:

- a) Livro de ocorrência diária (Diário de Obras) a ser fornecido pela Contratada preenchido em 03 (três) vias, confeccionado de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- b) Uma via do Contrato;
- c) Cópias dos projetos e detalhes de execução quando necessário;
- d) Registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado no contrato.

A Contratada deverá manter uma equipe técnico-administrativa dimensionada de acordo com a execução da obra.

[assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

A contratada deverá manter um profissional (Técnico de segurança do trabalho) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolver programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Serviço a ser emitida pelo SAAE;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto por meio de servidor devidamente designado;

Pagar a futura Contratada nas condições previstas no Edital e Termo de Referência;

Fornecer a Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes a execução do objeto;

Publicar o contrato ou outro instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no âmbito do Município de Angra dos Reis, Bairro Monsuaba, com o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo SAAE, após a assinatura do contrato. O prazo de execução é de 90 dias.



TERMO DE REFERÊNCIA

O SAAE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

19. DO RECEBIMENTO

O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, contados da efetiva execução, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Comprovação de que o serviço atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

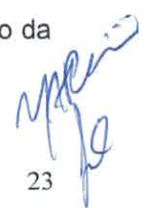
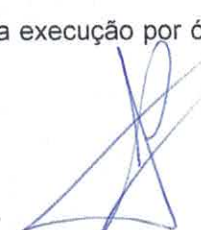
b.1) § 3o do art. 73 da Lei, O prazo a que se refere a alínea b do inciso I (recebimento definitivo) deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

b.2) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo;

Em caso de irregularidade verificada, todo o serviço será rejeitado, ficando o custo por conta da Contratada executora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

O recebimento do serviço não desobriga a CONTRATADA de refazer, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para estarem tecnicamente habilitadas conforme art. 30 da Lei 8.666/93, as Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica profissional e operacional:

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação do licitante possuir em seu corpo técnico, na data de entrega das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s), devidamente registrado (s), e em situação regular junto ao referido conselho- conforme Lei 12.328/10 nas seguintes áreas:

Engenharia Civil e/ou Arquitetura: registro ou inscrição em validade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Arquitetura Urbanismo (CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços e atividades pertinentes, análogas e de relevância técnica compatível com o objeto desta licitação.

Para atendimento da qualificação técnico-operacional, serão exigidos para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação, por meio de atestado(s) expedidos(s) em nome da empresa licitante por Órgão, Entidade Pública ou por empresas privadas, dispensando registro de quaisquer Conselhos Profissionais, à luz do Acórdão TCU nº 128/2012 – 2ª Câmara, Acórdão TCU nº 205/2017 – Plenário e Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011 – Manual de Procedimentos Operacionais.

Os serviços comprovados através da (s) Certidão(ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, nesse caso para os profissionais e o Atestado técnico operacional para as Contratadas exigidos deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços



TERMO DE REFERÊNCIA

objeto desta Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

Obra de pavimentação de ruas com pavimentação asfáltica (CBUQ).

O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 10 do art. 30 da lei 8.666/93.

20.1 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Comprovação através de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FORNECIDA PELO SAAE DE ANGRA DOS REIS.

O Atestado supracitado deverá ser assinado por profissional de nível superior indicado pela licitante, considerado habilitado para tal, com a devida inscrição no Conselho Regional competente, suficiente para comprovação de que trata o inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelo SAAE DE ANGRA DOS REIS.

O referido documento visa atestar que o licitante recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. Para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Os Termos individuais de Visita Técnica (Anexo - Modelo de Atestado de Vistoria Individual) serão firmados pelo (a) servidor (a) responsável pela unidade do SAAE, devendo ainda constar a assinatura pelos responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA / CAU ou representantes legais da Contratada.

A visita técnica é para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pelo SAAE de Angra dos Reis, no telefone do SAAE para agendamento da visita técnica por funcionário responsável da secretaria.

Em caso do interessado não quiser realizar a visita técnica, deverá fazer Declaração expressa do Licitante (modelo anexo) no sentido que está ciente das peculiaridades e dos elementos técnicos contidos no Termo de Referência e que se compromete a executar os serviços de acordo com as exigências de edital.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município.



TERMO DE REFERÊNCIA

O prazo Contratual poderá ser prorrogado, observando-se o prescrito na Lei 8.666/93.

22. GENERALIDADES

Os serviços do Contrato deverão ser vistoriados pelo fiscal designado pela Contratante, sendo a futura contratada responsável pela perfeita execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura Contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PRESIDENTE SAAE-A.R






Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Coordenação de Licitação e Compras

Processo nº 2021005161

Folha nº 328

Rubrica: 

ANEXO III
MODELO DE CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO





Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Angra dos Reis Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE					
CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES			TOTAL DE CATEGORIA
		1	2	3	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
2	CANTEIRO DE OBRA	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
3	BASES E PAVIMENTOS	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
PERCENTUAIS:		33,33%	33,33%	33,33%	100,00
PERCENTUAIS ACUMULADOS:		33,33%	66,67%	100,00%	

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Angra dos Reis Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE						
CRONOGRAMA FINANCEIRO ESTIMADO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES			%	TOTAL DE CATEGORIA
		1	2	3		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.196,81	9.196,81	9.196,80	7,90%	27.590,42
2	CANTEIRO DE OBRA	585,19	585,19	585,18	0,50%	1.755,56
3	BASES E PAVIMENTOS	106.573,29	106.573,29	106.573,29	91,59%	319.719,87
DISPÊNDIOS:		116.355,29	116.355,29	116.355,27	100,00%	349.065,85
PERCENTUAIS:		33,33%	33,33%	33,33%		
ACUMULADO:		116.355,29	232.710,58	349.065,85		
PERCENTUAIS ACUMULADOS:		33,33%	66,67%	100,00%		

[assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Coordenação de Licitação e Compras

Processo nº **2021005161**

Folha nº 330

Rubrica: 

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Item		Código EMOP	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Valor Proposto
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	01.090.0500-0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	LN	100,00	228,02	22.802,00
						Total categoria	22.802,00
2			CANTEIRO DE OBRA				
2.2	02.020.0001-0		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	4,00	362,72	1.450,88
						Total categoria	1.450,88
4			BASES E PAVIMENTOS				
4.1	08.001.0002-1		BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	385,95	102,48	39.552,16
4.2	08.015.0250-0		CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESPECIFICADAS PELA PREFEITURA-RJ, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS (MASSA FINA), EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA. CUSTO SOMENTE DO PREPARO E MATERIAIS, EXCL.	T	443,84	408,04	181.104,47
4.3	08.037.0054-0		CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE, CONSIDERANDO APENAS O ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, PARA UMA PRODUÇÃO DE USINA DE 2000T/MES	T	443,84	6,57	2.916,03
4.4	08.026.0001-0		IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ	M2	3.859,50	8,03	30.991,79
4.5	04.005.0141-0		TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 12T	T X KM	14.646,72	0,66	9.666,84
						Total categoria	264.231,29
					Sub-Total		288.484,17
					BDI	21%	60.561,68
					Total		349.065,85





ITEM		CÓDIGO	MEMÓRIA DE CÁLCULO BÁSICA SEM DESONERAÇÃO					QUANT.	UNID.	
		DESCRIÇÃO								
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						100,00	UN	
		SOMATÓRIO DOS ITENS I A III =	22.801,78	J	100,00	=	228,02			
I	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR(ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS Estimativa considerando a manutenção de forma contínua e periódica no mês e recorrente ao longo de um ano, para o item administração local.	profissional	Hídria	Dia/mês	meses	total H	UNID.	Valor Item I	
			1,00	8,00	22,00	3,00	528,00	29,98	15.829,44	
II	05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO J.R.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS Estimativa considerando a manutenção de forma contínua e periódica no mês e recorrente ao longo de um ano, para o item administração local.	profissional	Hídria	Dia/mês	meses	total H	UNID.	Valor Item II	
			1,00	1,00	22,00	3,00	66,00	89,19	5.886,54	
III	05.100.0960-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL,ENERGIA ELETTRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBR A,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND,BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS UNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSAO AIS,CUR								
		MESTRE DE OBRA	15.829,44							
		ENGENHEIRO	5.886,54							
		TOTAL DOS ITENS I E II							21.715,98	
		SOMATORIO	21.715,98	X	5%	=	1.085,80			
2		CANTEIRO DE OBRA								
2.2	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	quant.	total M2				4,00	M2
			4,00	1,00	4,00					
4		BASES E PAVIMENTOS								
4.1	08.001.0002-1	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO						385,95	M3	
		Área considerada a ser atingida medida "in loco" tem como base as áreas de intervenções de nmanutenção da rede coletora de Monsuaba								
		Área (M2)	H (M)		m3					
		3.859,50	x	0,10	=	385,95				
4.2	08.015.0250-0	CONCRETO ASFALTICO,USINADO A QUENTE,IMPORTADO DE USINA,DE AC ORDO COM AS DETERMINACOES ESPECIFICADAS PELA PREFEITURA-RJ,INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS(MASSA FINA),EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA.CUSTO SOMENTE DO PREPARO E MATERIAIS,EXCL						443,84	T	
		Área considerada a ser atingida medida "in loco" tem como base as áreas de intervenções de nmanutenção da rede coletora de Monsuaba								
		Total área	(h) média		tm3				Total I (T)	
		3.859,50	x	0,05	=	2,3	443,84			
4.3	08.037.0054-0	CONCRETO ASFALTICO,USINADO A QUENTE,CONSIDERANDO APENAS O ES PALHAMENTO MANUAL E COMPACTACAO MECANICA,PARA UMA PRODUCAO DE USINA DE 2000T/MES						443,84	T	
		Área considerada a ser atingida medida "in loco" tem como base as áreas de intervenções de nmanutenção da rede coletora de Monsuaba								
		Conforme item 4.2								
4.4	08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ						3.859,50	M2	
		Área considerada a ser atingida medida "in loco" tem como base as áreas de intervenções de nmanutenção da rede coletora de Monsuaba								
		Total área						3.859,50		
4.5	04.005.0141-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,À VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H,EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL,COM CAPACIDADE ÚTIL DE 12T						14.846,72	T X KM	
		Transporte do item 4.2								
		Total Geral (T)	x	DMT (Km)	=	T X KM				
		443,84		33,00	=	14.846,72				

[assinatura]
 19



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Coordenação de Licitação e Compras

Processo nº 2021005161

Folha nº 333

Rubrica:

ANEXO V COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Anexo V



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. SEGUNDO EMOP SEM DESONERAÇÃO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,50%
TAXA DE RISCO		R	0,70%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,95%
TAXA DE LUCRO		L	4,08%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		
BDI RESULTANTE			21,00%

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
S = Taxa de SEGURO
R = Taxa de RISCOS
G = Taxa de GARANTIA
DF = Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS
L = Taxa de LUCRO/REMUNERAÇÃO
I = Taxa de incidência de IMPOSTOS (PIS, CONFINS E ISS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

<-- Fórmula do BDI

B.D.I.	-->	21,00%
--------	-----	--------



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Coordenação de Licitação e Compras

Processo nº 2021005161

Folha nº 335

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ANEXO VI QUADRO DE EQUIPAMENTOS

[Handwritten Signature]



QUADRO DE EQUIPAMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

Apresentam-se no anexo as fichas esquemáticas com características técnicas, geométricas e econômicas do equipamento mais frequentemente utilizado na Pavimentação CBUQ e Obras públicas.

- Caminhão carroceria fixa, 3,5t;
- Caminhão tanque 6000l;
- Caminhão basculante no toco 8 a 10m³;
- Trator de pneus diesel 63cv;
- Pá carregadeira, motor diesel 100 cv, capacidade rasa 1,3m³;
- Rolo vibratório liso 7t 76,5hp;
- Rolo estático de 7 rodas, autopropelido, 99 hp;
- Rolo compactado 5 a 10t 58,5cv;
- Usina pré-misturado de solo 350/600t/h;
- Usina p/mist. betuminoso quente p/60a90t/h;
- Espalhador de agregados, 1,3m³;
- Trator de pneus diesel 63cv;
- Sistema aquecimento c/um tanque fixo de 30.000 litros;
- Distribuidor de asfalto sob pressão;
- Vassoura mec. rebocável larg. 2,44m.

[assinatura]



ANEXO VII
IMPRESSO DA PROPOSTA DE PREÇO

Local e data

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B -
SAAE - São Bento – Angra dos Reis - RJ,
CEP: 23.900-240

Ref. Edital nº 001/2021 - Tomada de Preços

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARAMOS inteira submissão à Tomada de Preços nº 001/2021 e seu respectivo termo de referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

VALOR GLOBAL: R\$.....(.....)

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias a contar da apresentação a(o) pregoeiro(a).

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)





ANEXO VIII
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, por consequência da abertura de valas para implantação de redes de esgotamento sanitário nas ruas do Bairro Monsuaba, localizado no município de Angra dos Reis – RJ, compreendendo para tal, o fornecimento de equipamentos, maquinários, mão de obra e todos os materiais inerentes a cada etapa do processo executivo do serviço.

1 - Parcela de maior relevância técnica.

Comprovação do licitante em possuir de seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

- **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ).**

Mauricio
R



ANEXO IX
MODELO DE CARTA FIANÇA

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B -
SAAE - São Bento – Angra dos Reis - RJ,
CEP: 23.900-240
Ref. Edital nº 001/2021 - Tomada de Preços

Ref.: Fiança até o limite de R\$
(.....), garantia do Contrato Nº /
decorrente do EDITAL Nº 001/2021 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

Processo nº. 2021005161

1 - Pelo presente instrumento, o Banco, com sede em e Agência nesta cidade, na Rua, inscrito no CNPJ/MF sob o número, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa, com sede na Rua, na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o número, até o valor de R\$ (.....), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato Nº..... / a ser Celebrado entre a empresa afiançada e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, tendo por objeto a contratação de empresa para **contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, por consequência da abertura de valas para implantação de redes de esgotamento sanitário nas ruas do Bairro Monsuaba, localizado no município de Angra dos Reis – RJ, compreendendo para tal, o fornecimento de equipamentos, maquinários, mão de obra e todos os materiais inerentes a cada etapa do processo executivo do serviço.**

2 – A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 – Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 – O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes



do Código Civil.

5 – A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso da Secretaria de Fazenda do Município de Angra dos Reis, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

6 – Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

6.1 – estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

6.2 – a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco do Brasil aplicáveis à espécie.

7 – Esta Carta de Fiança será registrada no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do item 3º, do artigo 130, da Lei no 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

8 – Fica eleito o foro da Cidade do Angra dos Reis para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Coordenação de Licitação e Compras

Processo nº 2021005161

Folha nº 341

Rubrica:

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO



SAAE
Proc. N° 2021005161
Folha <u>342</u>

Matr.:

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° XXX/2021

PROCESSO N.º 2021005161

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO MONSUABA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, COMO CONTRATANTE, E XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59-B, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente Sr. **Carlos Felipe Larrosa Arias**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 085234359, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 769.736.037-34, residente e domiciliado na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 1882, Bloco 01, Apto 201, Condomínio Refúgio do Corsário, Bonfim, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.909-070 e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXX, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA E ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de , com fundamento no processo administrativo nº **2021005161**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:





SAAE
Proc. N° 2021005161
Folha <u>343</u>

Matr.:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de recomposição da pavimentação asfáltica, danificada no decurso da implantação da rede de esgotamento sanitário do bairro Monsuaba, de acordo com processo nº 2021005161.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis – SAAE/AR Praça Guarda
Marinha Greenhalgh, n.º 59 B, Centro, Angra dos Reis/RJ Telefax (24) 3377-6621 / 3377-6551-
Página 2

MINUTA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica



MINUTA

disponibilizada para os serviços;

- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, frete, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos



MINUTA

empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios sub seqüentes





SAAE
Proc. N° 2021005161
Folha 347
Matr.: 

MINUTA

correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUARTO – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o INCC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma



MINUTA

de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo (a) Sr. **Carlos Felipe Larrosa Arias** (Presidente do SAAE), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido pelo Setor Requisitante de acordo com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes na Setor Requisitante.
- b) **Definitivamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do

MINUTA

contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar

MINUTA

a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$
XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFOTERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis sito à Praça Guarda marinha Greenhalg, 59 B – Centro – Angra dos reis, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, CNDT e INSS, bem como o comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta)



MINUTA

dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFOSÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



MINUTA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a



MINUTA

Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.


PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens "a", "b" e "c", será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de



MINUTA

competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis, dos Secretários Municipais e do Presidente da Autarquia Municipal, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento



SAAE
Proc. N° 2021005161
Folha 355
Matr.:

MINUTA

do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como os seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis – SAAE/AR Praça Guarda Marinha Greenhalgh, n.º 59 B, Centro, Angra dos Reis/RJ Telefax (24) 3377-6621 / 3377-6551-
Página 14

MINUTA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de no máximo 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas, cujo instrumento foi lavrado às fls. XXX/XXXv do Livro de Contratos nº XXXX da Diretoria Administrativa do SAAE/AR.

Angra dos Reis, XX de XXXXXX de 2021.



Carlos Felipe Larrosa Arias
Presidente do SAAE-AR





MINUTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2. NOME _____ CPF/CNPJ: _____



ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B -

SAAE - São Bento – Angra dos Reis - RJ,

CEP: 23.900-240

Ref. Edital nº 001/2021 - Tomada de Preços

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____ (Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____ (local da vistoria)_____, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Angra dos Reis, ___ de _____ de 2021.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)





ANEXO XII
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B -
SAAE - São Bento – Angra dos Reis - RJ,
CEP: 23.900-240
Ref. Edital nº 001/2021 - Tomada de Preços

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)





ANEXO XIII
MODELO DE CARTA COMPROMISSO

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B -
SAAE - São Bento – Angra dos Reis - RJ,
CEP: 23.900-240

Ref. Edital nº 001/2021 - Tomada de Preços

A _____ (razão social completa da empresa)_____, CNPJ _____, vem por meio desta manifestar formalmente a concordância em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 do SAAE.

Também por meio da presente, designa como seu representante o Sr.(ra) __ (Nome do representante), (Cargo que ocupa), Endereço: _____ Telefone: _____, e-mail: _____, para fins de coordenação na contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, por consequência da abertura de valas para implantação de redes de esgotamento sanitário nas ruas do Bairro Monsuaba, localizado no município de Angra dos Reis – RJ, compreendendo para tal, o fornecimento de equipamentos, maquinários, mão de obra e todos os materiais inerentes a cada etapa do processo executivo do serviço, necessários à sua perfeita execução.

Angra dos Reis, _____, de _____, de 2021

.....
(Diretor/Sócio da empresa/Responsável Legal)

[Assinatura]



**ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B -

SAAE - São Bento – Angra dos Reis - RJ,

CEP: 23.900-240

Ref. Edital nº 001/2021 - Tomada de Preços

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante da presente Tomada de Preços nº 001/2021, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(ais) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do SAAE, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

Profissão Nome Número no Conselho

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Angra dos Reis, em _____ de _____ de 2021.



ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO – TERMO DE ACEITAÇÃO

Local e data

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B -

SAAE - São Bento – Angra dos Reis - RJ,

CEP: 23.900-240

Ref. Edital nº 001/2021 - Tomada de Preços

(Nome da Entidade Executora)

localizado(a) em

(Endereço Completo)

_____ CNPJ nº _____ certifica, para fins de prova junto à
_____ que a (o)
_____ constante no Projeto
_____ (descrição do projeto no Plano de
Trabalho) de que trata o Processo nº **2021005161** – no valor de R\$ () foi aceito (a) como
concluída, _____.

(Valor da obra/serviço)

Obedecendo aos padrões técnicos exigidos e se encontram em perfeito funcionamento,
atendendo plenamente à comunidade.

Executor:

Responsável pela execução da obra/serviço:

Nome:

Assinatura:

Local/Data:

Nome:

Assinatura:

Local/Data:






ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B -

SAAE - São Bento – Angra dos Reis - RJ,

CEP: 23.900-240

Ref. Edital nº 001/2021 - Tomada de Preços

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** ter designado (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2021.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

[assinatura]

[assinatura]



ANEXO XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Local e data

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B -
SAAE - São Bento – Angra dos Reis - RJ,
CEP: 23.900-240

Ref. Edital nº 001/2021 - Tomada de Preços

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

[assinatura]

Maria
19



ANEXO XVIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B -
SAAE - São Bento – Angra dos Reis - RJ,
CEP: 23.900-240
Ref. Edital nº 001/2021 - Tomada de Preços

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Local e data

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B -

SAAE - São Bento - Angra dos Reis - RJ,

CEP: 23.900-240

Ref. Edital nº 001/2021 - Tomada de Preços

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]